

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 008/2015

*Redefine o Perímetro Urbano do Município de Selbach/RS, sendo o Distrito 01 – a Sede e o Distrito 02 – Arroio Grande e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O PERÍMETRO URBANO do Distrito 01 - **4.548.367,01m<sup>2</sup>** (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e sete metros com zero um decímetros quadrados), fica delimitado por um polígono com **75 vértices**, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, em acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Avenida Jacuí e distante 250,00m ao Norte do eixo da Rodovia RS 223, segue na distância de 1.830,00m e rumo NE 89°47'6", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 585,00m e rumo SE 32'42", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 1.721,30m e rumo SO 89°30'19", 300,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 39,85m e rumo SO 3°21'40" chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 49,00m e rumo NO 85°5'58" chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 521,75m e rumo SO 3°53'41", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 32,70m e rumo SE 86°6'19" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 150,00m e rumo SO 3°53'41" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 253,80m e rumo NO 86°6'19", transpassando a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 765,80m e rumo NE 3°49'53", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 404,25m e rumo NO 86°24'51" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 24,65m e rumo NE 5°0'24" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 1.448,40m e rumo NO 84°20'33", 255,00m em paralelo ao eixo da RS223, chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 510m e rumo NE 3°25'52", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na direção rumo SE 84°10'38", 255,00m em paralelo ao eixo da RS223 uma distância de 750,00m chega-se ao eixo da ERS 402 que demanda a Colorado, seguindo ainda na mesma direção mais 284,90m, chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 24,85m e rumo NE 50'29" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 65,20m e rumo SE 87°38'32" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 29,90m e rumo SO 27'39" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 608,55m e rumo SE 84°7'51", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 20, deste seguindo na distância de 61,45m e rumo NE 3°54'36" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 62,30m e rumo SE 86°0'15" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 728,20m e rumo NE 3°13'47" chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de SO 82°16'27", junto a Estrada Linha Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 202,65m e

rumo NE 4°43'31" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 34,60m e rumo NE 83°55'51", junto ao Arroio Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 248,70m e rumo NE 2°3'15", junto a Rua João Feldkircher, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 67,00m e rumo NO 85°24'31" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 96,45m e rumo NE 2°53'22" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 163,30m e rumo NO 87°0'35" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 223,00m e rumo NE 2°59'25" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 36,05m e rumo NO 87°0'35" chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 76,90m e rumo NE 3°38'10" chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 37,00m e rumo SE 86°21'50" chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 303,55m e rumo NE 2°59'11" chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 140,00m e rumo SE 88°3'2" chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 536,85m e azimute 270°00'00" chega-se ao VÉRTICE 37, deste, seguindo na distância de 83,55m e azimute 90°0'0", chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 311,65m e azimute 270°00'00", chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na distância de 45,95m e azimute 90°0'0" chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 559,60m e rumo SE 35°30'16", chega-se ao VÉRTICE 41, sobre o Prolongamento da Rua XV de Novembro, deste, seguindo na distância de 268,35m e rumo SE 86°20'32" chega-se ao VÉRTICE 42, deste, seguindo na distância de 112,70m e rumo SE 36°54'46" chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 67,55m e rumo NE 71°46'22" chega-se ao VÉRTICE 44, deste seguindo na distância de 27,55m e rumo NE 2°25'4", junto a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 45, deste, seguindo na distância de 40,45m e rumo SE 87°47'52", transpassando a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 46, deste, seguindo na distância de 13,00m e rumo SO 2°12'8" chega-se ao VÉRTICE 47, deste, seguindo na distância de 196,30m e rumo SE 87°2'33", 35,00m em paralelo a Rua José Maldamer, chega-se ao VÉRTICE 48, deste, seguindo na distância de 203,20m e rumo SO 2°23'55" chega-se ao VÉRTICE 49, deste, seguindo na distância de 193,85m e rumo SE 87°20'23", junto a Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 50, deste, seguindo na distância de 101,65m e rumo SO 2°38'21", junto a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 51, deste, seguindo na distância de 78,30m e rumo SE 87°31'34", junto a Rua Boa Esperança, chega-se ao VÉRTICE 52, deste, seguindo na distância de 215,35m e rumo SO 2°17'25" chega-se ao VÉRTICE 53, deste, seguindo na distância de 53,35m e rumo NO 86°58'58" chega-se ao VÉRTICE 54, deste, seguindo na distância de 193,45m e rumo SO 2°6'53", 30,00m em paralelo a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 55, deste, seguindo na distância de 737,00m e rumo SE 85°45'55" chega-se ao VÉRTICE 56, deste, seguindo na distância de 206,85m e rumo SO 7°50'20" chega-se ao VÉRTICE 57, deste, seguindo na distância de 16,60m e rumo 78°5'18" chega-se ao VÉRTICE 58, deste, seguindo na distância de 43,15m e rumo SO 10°32'46" chega-se ao VÉRTICE 59, deste, seguindo na distância de 315,20m e rumo NO 81°45'34", junto ao Prolongamento da Avenida 25 de Julho, chega-se ao VÉRTICE 60, deste, seguindo na distância de 34,00m e rumo SO 1°36'19" chega-se ao VÉRTICE 61, deste, seguindo na distância de 66,70m e rumo NO 78°29'52" chega-se ao VÉRTICE 62, deste, seguindo na distância de 70,35m e rumo NO 87°13'34" chega-se ao VÉRTICE 63, deste, seguindo na distância de 121,10m e rumo SO 2°55'2" chega-se ao VÉRTICE 64, deste, seguindo na distância de 504,10m e rumo NO 86°24'42" chega-se ao VÉRTICE 65, deste, seguindo na distância de 91,80m e rumo NO 25°44'14" chega-se ao VÉRTICE 66, deste, seguindo na distância de 90,15m e rumo NE 1°40'14" chega-se ao VÉRTICE 67, deste, seguindo na distância de 81,50m e azimute 270°0'0" chega-se ao VÉRTICE 68, deste, seguindo na distância de 61,20m e azimute 180°0'0", junto a Rua 13 de Maio, chega-se ao VÉRTICE 69, deste seguindo na distância de 44,10m e rumo NO 88°45'7", junto a Rua Willibaldo Klein, chega-se ao VÉRTICE 70, deste, seguindo na distância de 45,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 71, deste, seguindo na distância de 211,35m e rumo SE 8°0'11" chega-se ao VÉRTICE 72, deste, seguindo na distância de 42,50m e rumo NO

87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 73, deste, seguindo na distância de 25,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 74, deste, seguindo na distância de 40,00m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 75, deste, seguindo junto a Avenida Jacuí na distância de 951,25m e rumo SO 2°56'38" chega-se ao VÉRTICE 01, encerrando o perímetro.

**Art. 2º** - O PERIMETRO URBANO do Distrito 02 – Arroio Grande da cidade de Selbach/RS, com área de **642.253,16 m<sup>2</sup>** (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três metros com dezesseis décimos quadrados), fica delimitado por um polígono com **33 vértices**, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Linha Santa Isabel e distante 62,40m ao Sul do eixo da Rodovia RS223, segue na distância de 170,20m e rumo SO 2°27'31" até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 112,75m e rumo SO 86°47'38" chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 6,50m e rumo NO 9°32" chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 641,35m e rumo SO 82°12'15", 190,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 310,50m e rumo NO 13°51'40", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 116,50m e rumo NE 88°15'59", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 50,10m e rumo NO 14°45'44" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 60,00m e rumo NE 81°13'26" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 50,75m e rumo SE 14°45'44" chega-se ao **VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 202,80m e rumo SE 81°13'26", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 255,20 e rumo NO 15°2'23", 164,50m em paralelo a Rua Igo Prediger, chega-se ao VÉRTICE 12, desde, seguindo na distância de 130,45m e azimute 90°0'0" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 189,05m e rumo NO 12°10'01" chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 98,45m e rumo SE 3°56'35" chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 162,40m e rumo NO 3°58'21" chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 155,75m e rumo NO 61°34'24" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 50,00m e rumo NE 28°25'36" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 28,00m e rumo NO 49°57'25" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 70,00m e rumo NE 28°25'5" chega-se ao VÉRTICE 20, deste, seguindo na distância de 271,25m e rumo SE 26°21'57" chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 119,70m e rumo SE 9°51'45" chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 251,50m e rumo NO 3°9'3", 35,00m em paralelo a Rua Lidio Streck, chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de 149,35m e rumo NE 86°50'57" chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 180,00 e rumo SE 3°36'18" chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 100,00m e rumo SE 86°24'13" chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 284,00m e rumo SE 3°35'47" chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 138,75m e rumo SO 43°2'13" chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 123,75m e rumo SE 1°58'27" chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 32,50m e rumo NE 89°58'17" chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 188,50m e rumo SE 1°6'4" chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 82,50m e rumo NE 81°40'40", junto a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 58,30m e rumo SE 8°46'34", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 237,15m e rumo SO 73°30'25" chega-se ao VÉRTICE 01 e encerrando a poligonal.**

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário, em especial as disposições das Lei Municipais nº 2.808/2011, 2.980/2013, 3.012/2014, 3.040/2014 e 3.065/2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Fevereiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 18.02.2015

Marli Terezinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2015  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Redefine o Perímetro Urbano do Município de Selbach/RS, sendo o DISTRITO 01 – A SEDE e o DISTRITO 02 – ARROIO GRANDE e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 008/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa redefinir o perímetro urbano da sede do Município de Selbach e do Distrito de Arroio Grande, aumentando na Sede do Município de : 4.287.737,43m<sup>2</sup> (quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados) para 4.548.367,01m<sup>2</sup> (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e sete metros com zero um decímetros quadrados) e no Distrito de Arroio Grande: 590.740 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta metros quadrados) para 642.253,16 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e três metros com dezesseis decímetros quadrados).

O referido aumento dos perímetros urbanos se faz necessário devido há novos loteamentos realizados no Município de Selbach.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMA SR<sup>a</sup>.  
LISETE TONELLI BAUMGRATZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**